



**Edital do Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
(PIBITI)/CNPq**

**Programa de Iniciação Científica (ProIC)/DPP/UnB – 2016/2017**

**1. PREÂMBULO**

O Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP) torna público o Edital do Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) – 2016/2017 da Universidade de Brasília (UnB), para vigência no período de agosto de 2016 a julho de 2017. Os recursos alocados são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI/CNPq), da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e da contrapartida oferecida pela Universidade de Brasília.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA**

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Resolução 001/2011/CPP e na RN-017/2006, anexo VI, do CNPq, e nas normas do Edital FAPDF 04/2015, em que se prevê prorrogação na concessão de bolsas para o período de 2016 a 2017.

**3. DOS OBJETIVOS**

- 3.1.** Contribuir para a formação e para o engajamento de docentes e discentes de graduação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 3.2.** Contribuir para a formação de pessoal qualificado, que se dedicará ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas e das instituições públicas no País.
- 3.3.** Promover política de pesquisa e formação de perfil de pesquisador nos cursos de graduação da Universidade de Brasília, propiciando a articulação entre a graduação com a pós-graduação, por meio da qualificação de estudantes para os programas de pós-graduação, bem como inserção qualificada no mercado de trabalho.
- 3.4.** Estimular docentes a engajarem estudantes de graduação em atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa, agregando sustentabilidade ao processo de renovação e expansão do efetivo de docentes pesquisadores e alavancando a produção científica e bibliográfica.



#### **4. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS**

**4.1.** Constitui público alvo estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:

**4.1.1.** Ser selecionado/a e indicado/a pelo/a orientador/a para participar do ProIC/PIBITI/DPP/UnB.

**4.1.2.** Estar devidamente matriculado/a em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital, em instituição de ensino superior (IES).

**4.1.3.** Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3 (três). Nos casos de: (a) estudante do primeiro semestre, o/a orientador/a deve fornecer carta de justificativa; (b) estudante de outra instituição de ensino superior, o rendimento acadêmico será normalizado para os padrões da UnB.

**4.1.4.** Comprovar, no caso de estudante estrangeiro, o visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital.

**4.1.5.** Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

**4.1.6.** Não ter vínculo consanguíneo com o/a orientador/a até o 2º. grau.

**4.1.7.** Informar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer outra modalidade de bolsa (de outro programa do CNPq, da UnB, da FAPDF ou de outra Agência de Fomento) e não participa de monitoria.

**4.1.7.1.** É permitido o acúmulo da bolsa PIBIC somente com bolsa de permanência e com estágio remunerado, nos termos da RN/CNPq-042/2013, Nota 2, a seguir transcrita: “Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.”



## 5. DAS CATEGORIAS DE ORIENTADORES/AS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 5.1.** Docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, com titulação de doutor ou equivalente, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, ou com produção científica equivalente.
- 5.2.** Pesquisador colaborador ou docente visitante, com título de doutor ou perfil equivalente, cujo período de permanência na UnB coincida com o ano acadêmico do ProIC (de agosto a julho), e que possua, preferencialmente, bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, ou com produção científica equivalente.
- 5.3.** Excepcionalmente, docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, com titulação de mestre.
- 5.4.** Docentes/pesquisadores citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 devem estar, preferencialmente, cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 6.1.** A inscrição para participar do Edital ProIC/PIBITI/DPP/UnB 2016-2017 deve ser feita em formulário próprio, publicado em *link* disponível neste Edital, e entregue **em formato impresso**, na Secretaria do ProIC/DPP/UnB – Pavilhão Anísio Teixeira, sala AT 012 (horário 8h às 17h30min). A efetivação da inscrição requer que o/a docente ou pesquisador/a presente, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- 6.1.1.** Resumo do “Projeto de Pesquisa” do/a docente ou pesquisador/a, com, no máximo **3 (três) páginas**, em que será explicitado, pelo menos, o seguinte conteúdo: introdução, objetivos, metodologia, bem como **justificativa para enquadramento do projeto como de desenvolvimento tecnológico e inovação**.
- 6.1.2.** “Plano de trabalho” de cada estudante, com, no máximo, 5 (cinco) páginas, o qual deve atender aos seguintes requisitos:
- 6.1.2.1.** Ter mérito técnico-científico em iniciação científica.
- 6.1.2.2.** Ter caráter individualizado.



**6.1.2.3.** Ter viabilidade técnica e econômica.

**6.1.3.** Currículo Lattes contendo os dados completos da produção científica do **período 2013 a 2016**, incluindo-se **obrigatoriamente**, quando for o caso, a classificação do periódico em que constar artigo publicado, conforme a avaliação do Qualis/Capes, somente nas categorias A1, A2, e B1 a B5.

**6.1.4.** Publicações em periódicos sem indicação do Qualis pelo/a proponente não terão a pontuação computada pelos avaliadores na etapa de avaliação e seleção das candidaturas.

**6.2.** A coordenação do ProIC/DPP/UnB poderá solicitar, a qualquer tempo, confirmação da produção científica declarada.

**6.3.** Não é permitida a inclusão e/ou substituição de documentos (Plano de Trabalho, informações da produção científica, entre outros) na etapa de avaliação e seleção das candidaturas, após o término das inscrições.

**6.4.** Se for o caso, é necessário informar se o projeto de pesquisa dentro do qual o estudante é indicado foi submetido ao comitê de ética da respectiva área. Caso tenha sido apreciado, cabe anexar cópia do parecer emitido pelo comitê de ética. Caso o resultado não tenha sido homologado, é necessário informar o número do protocolo da submissão ao referido comitê.

**6.5.** Em se tratando de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, deve-se anexar documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP/CONEP; caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação; em se tratando de pesquisas que envolvam organismo geneticamente modificado, deve-se anexar carta de aprovação da comissão interna de biossegurança da UnB. Em cada caso, o documento deve ser apresentado em formato PDF.

**6.6.** Os documentos definitivos referidos nos itens 6.4 e 6.5 devem ser entregues no ProIC até o dia 30 de novembro de 2016.

## **7. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**



**7.1.** O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico do/a docente e do mérito científico da proposta, em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

**7.1.1.** Etapa 1: Análise Preliminar Eliminatória – Os critérios de avaliação e seleção das candidaturas só serão submetidos aos membros do Comitê Institucional Gestor (UnB) e do Comitê Avaliador Externo (CAE) se a candidatura atender, no que couber, aos requisitos previstos no item 6 deste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição, os quais serão conferidos preliminarmente pela equipe técnica do ProIC/DPP/UnB.

**7.1.2.** Etapa 2: Avaliação e Seleção das Candidaturas – A avaliação observará os seguintes parâmetros: Perfil do/a Orientador/a (PO) e Mérito Científico da Proposta (MC).

**7.1.2.1.** Perfil do/a Orientador/a (PO): produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, relatada no CV Lattes, referente ao período de **2013 a 2016**, com pontuação (parcial) computada como a seguir: A (40 pontos) + B (20 pontos) = 60 pontos.

**a) A:** Experiência de orientação concluída: mestrado e doutorado – (25 pontos); co-orientação (mestrado e doutorado) e orientação de ProIC/PET/PIBID/PROEXT (15 pontos).

**b) B:** Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural (20 pontos):

B1. Artigos em periódicos científicos, conforme classificação do Qualis/Capes.

B2. Livros e Capítulos de livros publicados.

B3. Produção artístico-cultural; patentes.

**7.1.2.2.** Mérito Científico da proposta (MC), com pontuação (parcial) computada como a seguir: A (15 pontos) + B (25 pontos) = 40 pontos.

**A.** Resumo do projeto de pesquisa do/a docente (15 pontos).

**B.** Plano de Trabalho do/a estudante (25 pontos).

**B1.** Mérito técnico-científico em iniciação científica.

**B2.** Viabilidade técnica e econômica



**7.1.2.3.** Caso se trate de projeto aprovado por agência pública de fomento à pesquisa, a candidatura receberá nota máxima no quesito **A** “Resumo do projeto do/a docente (15 pontos)”.

**7.1.2.4.** Pontuação final – A nota final de cada candidatura será calculada com base na seguinte fórmula:  $PF = PO + MC$ , sendo “PF” Pontuação Final; “PO” Perfil do Orientador; e “MC” Mérito Científico da Proposta.

**7.1.3** Etapa 3: Divulgação do Resultado Provisório – O resultado provisório do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB), na internet.

**7.1.4** Etapa 4: Pedido de Reconsideração – O pedido de reconsideração ao resultado do Edital só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, o/a orientador/a deverá enviá-lo ao ProIC, via UnBDoc, em formulário disponível na página do ProIC.

**7.1.5** Etapa 5: Divulgação do Resultado Final – O resultado final do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica (ProIC)/DPP/UnB, na internet.

## **8. DAS DIRETRIZES DE FOMENTO, DA CONCESSÃO E GESTÃO DAS BOLSAS E DA AVALIAÇÃO**

**8.1.** As bolsas disponibilizadas para o Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UnB serão distribuídas conforme pontuação obtida na ordem decrescente da classificação final no processo seletivo.

**8.2.** Uma candidatura poderá ser contemplada com uma segunda bolsa desde que o número de demandas qualificadas na classificação final seja inferior ao número de bolsas disponibilizadas. Em se configurando tal situação, a redistribuição será feita conforme classificação decrescente das candidaturas.

Parágrafo Único: Orientadores vinculados a mais de um edital no Programa de Iniciação Científica da UnB (PIBIC, PIBITI, PIBIC-Ações Afirmativas) não podem ultrapassar 3 (três) bolsas no total.

**8.3.** A vigência da bolsa será de 12 meses, com início em agosto de 2016 e término em julho de 2017. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), reajustado segundo



normas específicas do CNPq.

- 8.4. O/A estudante selecionado/a deve entregar, a partir da divulgação do resultado final, até o dia 28 de julho de 2016, na Secretaria do ProIC, o “Termo de Compromisso” (anexo I), preenchido e assinado.
- 8.5. O/A orientador/a que tiver projeto aprovado, mas que precise substituir ou cancelar a participação de bolsista(s) e/ou voluntário(s), deverá informar a substituição ou o cancelamento à Secretaria do ProIC, por email ([pibic@unb.br](mailto:pibic@unb.br)), até o dia 28 de julho de 2016.
- 8.6. Projetos inscritos mediante protocolo de submissão ao comitê de ética deverão ter o respectivo documento de aprovação apresentado à Secretaria do ProIC, por email ([pibic@unb.br](mailto:pibic@unb.br)), até o dia 30 de novembro de 2016; caso contrário, o projeto será cancelado, o que acarretará a redistribuição da(s) respectiva(s) bolsa(s), conforme classificação decrescente da pontuação obtida pelas candidaturas.
- 8.7. No ato de concessão da bolsa de estudantes selecionados/as, será exigida conta corrente individual no Banco do Brasil, para bolsistas do CNPq, e no BRB, para bolsistas da FAPDF, na qual será depositado o pagamento da bolsa, não sendo permitida a indicação de conta poupança ou conta de terceiros.
- 8.8. Até o dia 10 de cada mês, durante o período de vigência da pesquisa, o/a orientador/a poderá solicitar cancelamento ou substituição de estudante, bolsista ou voluntário/a, em função dos seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do “Plano de Trabalho”. A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada por e-mail à Secretaria do ProIC ([pibicunb@gmail.com](mailto:pibicunb@gmail.com)).
- 8.9. O/A estudante cancelado/a ou substituído/a, durante a vigência do Edital, deverá entregar **obrigatoriamente** “Relatório de Atividades” referente ao período de vinculação ao Programa, devidamente aprovado e assinado pelo/a orientador/a. Em caso de substituição, o/a novo/a estudante deverá dar continuidade ao “Plano de Trabalho” registrado no ProIC/DPP/UnB, por ocasião das inscrições, submetendo o “Questionário de Acompanhamento” (em via impressa) no mês subsequente ao início das atividades.



**8.10.** O “Relatório final” (em formato de artigo científico) será avaliado por membro do Comitê Institucional Gestor do ProIC e receberá o parecer “Aprovado” ou, a pedido do/a avaliador/a, retornará ao/à orientador/a para apresentação de esclarecimentos e/ou revisão do documento, no prazo de 30 dias.

## **9. DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES**

**9.1.** O/A orientador/a participante do Edital PIBITI 2016-2017 compromete-se a:

**9.1.1.** Garantir e acompanhar a participação do/a(s) estudante(s) na realização das atividades previstas no “Plano de Trabalho”, observando os objetivos do projeto de pesquisa, bem como as exigências metodológicas e o cronograma, tendo em vista a obtenção dos resultados, e fazendo o envio do “Relatório Final”, via *on line* (pelo SIBOLW).

**9.1.2.** Garantir a participação do/a(s) estudante(s) no Congresso Anual de Iniciação Científica, acompanhando a preparação do resumo e do pôster, e submetendo o resumo, via *on line* (pelo SIBOLW), conforme previsto no âmbito deste Edital. Apresentar justificativa para ausência do/a estudante no Congresso de Iniciação Científica, se for o caso.

**9.1.3.** Fazer cancelamento e, se for o caso, substituição de estudante, observando as condições previstas no âmbito deste Edital. Cumprir rigorosamente prazos e datas indicados no cronograma deste Edital.

**9.1.4.** O/A orientador/a que apresentar pendência(s) no término da vigência deste Edital não será elegível para concorrer ao Edital do ProIC/PIBITI no ano seguinte.

**9.1.4.1.** O/A orientador/a que apresentar pendência nas etapas do Programa 2013-2014 e 2014-2015 (resumo e/ou relatório final) não é elegível para submeter propostas ao Edital ProIC/PIBITI 2016-2017.

**9.2.** O/A estudante participante do Edital PIBITI 2016-2017 compromete-se a:

**9.2.1.** Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, a fim de garantir o cumprimento das atividades e do cronograma previstos no “Plano de Trabalho”.

**9.2.2.** Apresentar o “Relatório de Acompanhamento”, em formulário *on line*, no prazo previsto no cronograma deste edital.





- 9.2.3.** Enviar, por intermédio do/a orientador/a e no prazo determinado, via *on line* (pelo SIBOLW), o resumo da pesquisa para compor os Anais do Congresso de Iniciação Científica da UnB.
- 9.2.4.** Enviar, por intermédio do/a orientador/a, via *on line* (pelo SIBOLW), o “Relatório Final”, ao término da pesquisa, no formato de artigo passível de submissão a revista científica da respectiva área do conhecimento (máximo 10 (dez) páginas).
- 9.2.5.** Apresentar os resultados finais da pesquisa no Congresso Anual de Iniciação Científica, no formato de pôster, conforme orientação a ser divulgada na página do ProIC/DPP/UnB).
- 9.2.6.** Caso a participação do/a estudante no ProIC/PIBITI/DPP/UnB seja, a pedido do/a orientador/a, cancelada ou substituída antes do término deste Edital, apresentar o “Relatório de Atividades”, devidamente aprovado e assinado pelo/a orientador/a.
- 9.2.7.** Fazer referência à condição de estudante do ProIC/DPP/UnB – PIBITI(CNPq), nas publicações e trabalhos apresentados cujo conteúdo esteja vinculado aos referidos Programas e, em caso de aluno bolsista, fazer referência também à agência de fomento provedora da bolsa (CNPq, FAPDF, contrapartida FUB etc.).
- 9.2.8.** Comunicar imediatamente ao/à orientador/a, se houver impedimento ao cumprimento do “Plano de Trabalho”, em parte ou na íntegra, por qualquer motivo.
- 9.2.9.** É vedada acumulação de bolsa com vínculo empregatício, bolsa de outra agência de fomento. O/a estudante bolsista deve comunicar ao/à orientador/a imediatamente a aceitação de emprego ou bolsa de outra agência de fomento para que o/a orientador/a solicite a devolução da bolsa ou faça nova indicação de bolsista.
- 9.2.9.1.** É permitido o acúmulo de bolsa somente com bolsa de permanência e com estágio remunerado, nos termos do item 4.1.7.1.
- 9.2.9.2.** O/A estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) parcela(s) da bolsa recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, nas condições previstas no item 9.2.9, bem como em caso de não cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.



## 10. DO CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 10.1.** O Congresso de Iniciação Científica da UnB é o evento de conclusão das atividades do Programa e será realizado após o término da vigência deste Edital.
- 10.2.** Os trabalhos concluídos deverão ser apresentados, em sessão de pôsteres, e avaliados por Comitê Avaliador a ser integrado por pesquisadores convidados.
- 10.3.** O Comitê Avaliador Externo (CAE), integrado por pesquisadores externos à Universidade de Brasília e às demais instituições participantes do Congresso, emitirá parecer final de avaliação das atividades realizadas no âmbito do Congresso de Iniciação Científica.
- 10.4.** Os/As estudantes que apresentarem trabalho no Congresso de Iniciação Científica receberão certificado de participação.
- 10.5.** Por decisão do Comitê Avaliador Externo (CAE), com base em regras previamente estabelecidas, poderá ser concedido Prêmio Destaque para o melhor trabalho apresentado no Congresso em cada grande área – Ciências da Vida, Ciências Exatas e Ciências Humanas – e Menção Honrosa para trabalho(s) apresentado(s) no Congresso, a serem consignados em certificado específico concedido ao/à estudante e ao/à orientador/a, em sessão específica para essa finalidade.

## 11. DO CRONOGRAMA

- 11.1.** O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

de 28/03 a 03/04/2016	Divulgação do Edital	
de 04/04 a 25/04/2016	Período de Inscrição	
20/06/2016	Data prevista para divulgação do Resultado Provisório (a depender da divulgação do número de bolsas pelas agências de fomento)	A partir das 16 h
de 21 a 23/06/2016	Data prevista para a submissão de pedidos de Reconsideração (a depender da data de divulgação do Resultado Provisório)	De 8h às 17 h
20/07/2016	Divulgação do Resultado Final	A partir das 16 h
de 20/07 a 29/07/2016	Entrega dos Termos de Compromisso	
de 20/02 a 17/03/2017	Envio do Questionário de Acompanhamento	
de 05 a 23/06/2017	Envio de Resumo	
de 10 a 31/07/2017	Envio de Relatório Final	

- 11.2.** O Congresso de Iniciação Científica da UnB é etapa obrigatória após o envio do



“Relatório Final”, estando prevista sua realização para o período entre outubro e novembro de 2017, durante a Semana Universitária.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Cada orientador/a poderá indicar, no ato da inscrição, no máximo 6 (seis) estudantes(s): até 2 (duas) candidaturas para a categoria “remunerado/a”, e 4 (quatro) candidaturas, para a categoria “voluntário/a”. Os/as estudante(s) da categoria “voluntário/a” devem, igualmente, atender aos requisitos do item 4 deste Edital.

12.1.1. É vedado ao/à orientador/a o acúmulo de mais de 3 (três) bolsas nos Editais do ProIC/UnB 2016-2017, que incluem os programas PIBIC, PIBITI e PIBIC-Ações Afirmativas.

**12.2.** Após o resultado final do processo de seleção deste Edital:

**12.2.1.** O/a estudante indicado/a na categoria “remunerado” e que, embora disponha da nota mínima necessária, não seja contemplado/a, por indisponibilidade de bolsas, será automaticamente incluído na categoria “voluntário”. Caso não haja interesse por parte do/a estudante em desenvolver o projeto na modalidade “voluntário/a”, caberá ao/à orientador/a fazer a substituição ou cancelar a indicação.

**12.2.2.** Na vigência deste Edital, estudantes registrados no Programa na categoria “voluntário/a”, poderão, mediante solicitação expressa ao ProIC, passar à categoria de “remunerado/a” sempre que houver bolsas disponíveis, desde que o/a orientador/a não ultrapasse o número máximo de 2 (dois) bolsistas no respectivo projeto e o número máximo de 3 (três) bolsistas no total de editais em que esteja vinculado/a.

**12.2.3.** Os/as estudantes voluntários/as terão as mesmas obrigações dos/as estudantes bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas no item 9, deste Edital.

**12.3.** Será fornecido certificado de conclusão da pesquisa ao/à estudante que cumprir os compromissos previstos neste edital e que demonstrar desempenho considerado satisfatório pelo Comitê Avaliador.



- 12.4.** Pendência(s) no Edital 2016-2017, no que se refere a (a) envio de “Questionário de Acompanhamento”; (b) envio de “Resumo” para os Anais do Congresso de IC; (c) envio de “Relatório Final”; (d) participação no Congresso de IC ou envio de justificativa para ausência de estudante (bolsista ou voluntário/a), e demais compromissos previstos neste Edital, torna(m) inelegível o/a orientador/a aos Editais ProIC do ano subsequente.
- 12.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Institucional do ProIC/DPP/UnB, sendo ouvidos, quando necessário, os membros do Comitê Institucional Gestor e/ou o Comitê Assessor do ProIC da Universidade de Brasília.
- 12.6.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Institucional do ProIC/DPP/UnB, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**Prof. Dr. Jaime Martins de Santana**

Decano de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP/UnB)

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Heloisa Maria Moreira Lima Salles**

Diretora de Fomento à Iniciação Científica(DIRIC/DPP/UnB)